

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

7º TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 02/2016 - SIGGO nº 33619, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº. 391.000.404/2016

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 76.669.670/0001-67, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 2480, loja 22, São Lourenço, Curitiba - PR, CEP: 80.210-000, representada por **CARLOS CÉSAR RIGOLINO JÚNIOR**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED].

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais **6 (seis) meses**, com base no §4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. O reajuste do valor do contrato será de **10,74 %** (dez vírgula setenta e quatro por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período compreendido entre os meses de dezembro de 2020 a novembro de 2021, nos termos da cláusula décima quarta do contrato.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor deste termo aditivo equivale a **R\$ 394.502,16** (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos).

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor em **03/02/2022** e encerrar-se-á tão logo ocorra a nova contratação centralizada que se encontra em andamento na Secretaria de Estado de Economia - SEEC, hipótese em que se configurará a rescisão do presente Termo, por ato unilateral da Administração, reduzida a termo no presente processo, observado o disposto no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL:

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
PRESIDENTE DO BRASÍLIA AMBIENTAL

Pela Contratada:

CARLOS CÉSAR RIGOLINO JÚNIOR
Representante Legal

Testemunha 01:

Testemunha 02:



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 01/02/2022, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PEREIRA FERNANDES - Matr.0263916-5, Gerente de Compras e Contratos**, em 02/02/2022, às 06:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS - Matr.0264674-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 02/02/2022, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **78916821** código CRC= **AE87D9ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670

0391-000404/2016

Doc. SEI/GDF 78916821